



QR-CODE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

ACRE

VALOR EM R\$ 2003671259

CPF: 00000000000
DATA DE EMISSÃO: 01/01/2011

TIPO DE VEÍCULO: 01
CATEGORIA: 01

PLACA: 00000000000

DATA DE VALIDADE: 01/01/2011

VALORES: 00000000000

VALIDADE: 00000000000

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ACRE

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

UOL

[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Nº 15015879
15/015879-3
10.08.15



1. REQUERIMENTO

II M. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME FABIOLA A. SOUZA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(vide Instrução de preenchimento e Tabela 2)

CRUZEIRO DO SUL IAC
Local
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: FABIOLA ALVES DE SOUZA

Assinatura:

Telefone de contato: 68-3322-1599 /

Marcos Venício Alencar de Sousa
EC. CONT. CRCIAM-0620210-77-AC
CPF/IME Nº 013.737.302-34

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhantes(s):

Sim

Não

Processo em ordem.
A decisão.

11, 08, 15
Data

Marcos Venício Alencar de Sousa
Delegado / JUCEAC / C25-A

Não

Data / Responsável

Não

Data / Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

11, 08, 2015
Data

Fabiano Carneiro Silva
Conselheiro - Representante Patronal

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal Presidente de Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

V. C. 121

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CNPJ 23051810000110, foi deferido e arquivado sob o nº 15/0158793 em 11/08/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000031315 e o código de segurança VM5C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



NÚMERO 12 1 0020622 1		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente a mãe)	
NOME DO EMPRESÁRIO (incluindo sobrenomes) FABIOLA ALVES DE SOUZA			
NATURAL DE (país e sigla do estado) CRUZEIRO DO SUL		UF AC	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO VILANOVA DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1985	IDENTIDADE número 423224	Órgão emissor SJSP	UF AC
EMANCIPIADO POR (nome do emancipante - somente no caso de menor)		CPF (número) 753600782-83	
ENDEREÇO NA (COPACABANA - rua, nº, nºs) TRAVESSA BOULEVARD THAUMATURGO		NÚMERO 1277	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO COPACABANA	CEP 69980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		UF AC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE :			
CÓDIGO DO ATO 80	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIOLA A. SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA LUIZ MERIM PEDREIRA		NÚMERO 231	
COMPLEMENTO BALSA FLUTUANTE	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 69980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		UF AC	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (OITENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5022-0/02 Atividades secundárias 7719-5/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente/procurador) <i>Fabiola A. Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiola Alves de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[assinatura]</i> 11.08.15	AUTENTICAÇÃO <i>[assinatura]</i> Este documento foi arquivado na Junta Comercial do Acre sob nº 1310020852-1 por data de protocolo em 11.08.15 E cópia <i>[assinatura]</i> entregue em 11.08.15 pelo Delegado		
Delegado / JUCEAC / C2S-AC			

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico que este documento da empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CNPJ 23051810000110, foi deferido e arquivado sob o nº 15/0158783 em 11/08/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000031315 e o código de segurança WM5C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PR:

05/06/18

JUCEAC - SEDE

SEDE - JUCEAC

18/009.232-4



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200079948	2062	



Nº FCN/REMP



AC2201800005014

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CRUZEIRO DO SUL
Local

Nome: **MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA**
Telefone de Contato: (68) 3322-6416
Assinatura: *M. Helena da Silva Ferreira*

Contato: **05/06/18**
CPF: 624.702.702-15
CRC-AC 00130040-0

5 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

05/06/18
Data

Raimundo A. S. Silva
Analista de Processos
Delegacia JUCEAC/CZS

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

05/06/18 Data **Nidia Sales de Melo** Responsável
Delegacia JUCEAC/CZS-AC

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de _____ Turno

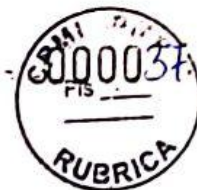
OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1009886
EM 05/06/2018.
AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA

Protocolo: 18/009.232-4

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1009886 em 05/06/2018 da Empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, Nire 12200079948 e protocolo 180092324 - 05/06/2018. Autenticação: 6CC07EBCF6D7EE4ACBFD92C9BD563D6399B1948A. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/009.232-4 e o código de segurança JuHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA GERAL



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR III**

**AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA
CNPJ: 23.051.610/0001-10**

FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/07/1966, portador do CPF nº 411.696.112-49, Carteira de Identidade nº 223742 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Beira Rio nº 02 Bairro Centro, Município Porto Walter, CEP: 69.982-000;

LEIDIMAR TAVARES DA COSTA, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 692.453.472-49 e RG: 384940 SSP/AC residente e domiciliada na Rua Beira Rio nº 02 Bairro Centro, Município Porto Walter, CEP: 69.982-000;

Únicos sócios da empresa **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA** situada na Rua Luiz Merim Pedreira nº 231 – Balsa Flutuante, Bairro Centro, CEP 69.980-000, no município Cruzeiro do Sul/Acre, devidamente inscrita com CNPJ nº 23.051.610/0001-10, com registro na junta Comercial do Estado do Acre sob o Nire nº 1220007994-8, sessão do dia 24/05/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** o contrato Social da presente sociedade mediante as clausulas a seguir.

1ª CLÁUSULA: Da- se a inclusão de atividades:

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA
CNPJ: 23.051.610/0001-10**

FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/07/1966, portador do CPF nº 411.696.112-49, Carteira de Identidade nº 223742 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Beira Rio nº 02 Bairro Centro, Município Porto Walter, CEP: 69.982-000;



LEIDIMAR TAVARES DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 692.453.472-49 e RG: 384940 SSP/AC residente e domiciliada na Rua Beira Rio nº 02 Bairro Centro, Município Porto Walter, CEP: 69.982-000;

Únicos sócios da empresa **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA** situada na Rua Luiz Merim Pedreira nº 231 – Balsa Flutuante, Bairro Centro, CEP 69.980-000, no município Cruzeiro do Sul/Acre, devidamente inscrita com CNPJ nº 23.051.610/0001-10, com registro na junta Comercial do Estado do Acre sob o Nire nº 1220007494-8, sessão do dia 24/05/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o contrato Social da presente sociedade mediante as cláusulas a seguir.

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA** situada na Rua Luiz Merim Pedreira nº 231 – Balsa Flutuante, Bairro Centro, CEP 69.980-000, no município Cruzeiro do Sul/Acre.

2ª CLÁUSULA: O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA, com 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, representado 80% (oitenta) por cento de seu capital próprio no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

LEIDIMAR TAVARES DA COSTA, com 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, representado 20% (vinte) por cento de seu capital próprio no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

SÓCIOS	%	Quant. Quotas	Valor Unit.	Valor
FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA	80,00%	64.000	1,00	R\$ 64.000,00
LEIDIMAR TAVARES DA COSTA	20,00%	16.000	1,00	R\$ 16.000,00
TOTAL	100,00%	80.000	1,00	R\$ 80.000,00

3ª CLÁUSULA: A sociedade possui os seguintes objetivos sociais:

5022-0/02	Transportes por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4ª CLÁUSULA: O início das atividades ocorreu em 27/07/2015 e a duração da sociedade será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

UCLA



5ª CLÁUSULA: Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARAGRAFO ÚNICO – Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de quotas de sua propriedade.

6ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

7ª CLÁUSULA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA**, juntos e/ou separadamente, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas a terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores a prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

9ª CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

12ª CLÁUSULA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

13ª CLÁUSULAS: É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses dos sócios, com fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

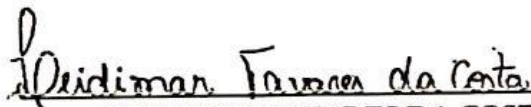


14ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) destinada a registros e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Cruzeiro do Sul/Acre, 04 de Junho de 2018.

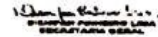

FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA
CPF Nº. 411.696.112-49


LEIDIMAR TAVARES DA COSTA
CPF Nº. 692.453.472-49


CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1009886
EM 05/06/2018.

AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA

Protocolo: 18/009.232-4


DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL



 Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1009886 em 05/06/2018 da Empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, Nire 12200079948 e protocolo 180092324 - 05/06/2018. Autenticação: 6CC07EBCF6D7EE4ACBFD92C9BD563D6399B1948A. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/009.232-4 e o código de segurança JuHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.


DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 18/01/2024

Hora Emissão: 10:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 810605

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

Nome/Razão Social:
AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA



Inscrição Estadual:
01.046.288/001-76

Identidade:

CNPJ:
23.051.610/0001-10

CPF:

Endereço:
TRAVESSA LUIZ MERIM PEDREIRA
BAIRRO: CENTRO , CEP: 69980000

Município:
CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024, 10:01

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 17/03/24

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

- * A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br
- * Código de Autenticidade **07ea4e8fdec32516**
- * Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
- * Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
- * Emitido pelo Portal Sefaz Online || Usuário: 41169611249 - FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA - Autorizado

NUMERO
12

-VALIDO ATÉ
29/04/2024



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA- ME - CNPJ 23.051.610/0001-10

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/02/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A: FINALIDADE
PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NUMERO	BLOCO	APTO
3168		S/N		

Anailton da Silva Negreiros
Diretor do Departamento de Arrecadação
Decreto nº 17/2021

Porto Walter(AC), 28 de Fevereiro de 2024.

ANAILTON DA SILVA NEGREIROS

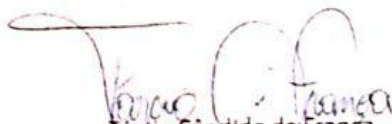


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 23.051.610/0001-10, situada no endereço: Trav. Luiz Meirim Pedreira, N° 231, Bairro: Centro de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cléber da Costa Pedrosa inscrito no CPF N° 411.696.112-49 domiciliado em Porto Walter - Acre, prestou fornecimentos de **serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas**, conforme os **contrato n° 103/2023**, decorrente do **Pregão n.º 10/2023**, firmados com esta Prefeitura.

Registramos, ainda, que o Fornecimentos dos materiais acima referidos, apresentaram boas qualidades, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações de acordo com as especificações e prazos estipulados para aquisição, e até o presente momento forneceu com qualidade, excelência, regularidade e presteza, sem que haja até a presente data, fatos que desabone sua Capacidade Técnica.


Tércio Cândido de França
Diretor de Compras
Decreto n° 01/2022

Porto Walter – Acre, 28 de Fevereiro de 2024.



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 19/02/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Amanhecer Transporte Fluvial Ltda - Me**, ou vinculado ao **CNPJ 23.051.610/0001-10**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO N°: **002259209**
0002259209

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.051.610/0001-10
Razão Social: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA ME
Endereço: TV LUIZ MERIM PEDREIRA 231 Balsa Flutuante / Centro / Cruzeiro do Sul / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020720432350148930

Informação obtida em 20/02/2024 15:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA**
CNPJ: **23.051.610/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

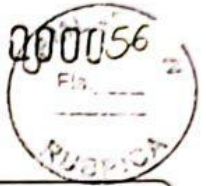
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:57 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **7967.97FF.59D9.5DED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME CNPJ: 23051610000110

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 33169 - AMANHECER TRANSPORTE FLUVIAL LTDA - ME
Endereço: Travessa LUIZ MEIRIM PEDREIRA, 231 - Bairro CENTRO - Compl. BALSA FLUTUANTE - CEP 69.980-000

Código de Controle _____

CW4ZBVA8YRZ7IIE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 20 de Fevereiro de 2024

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL



Dados do Contribuinte

CNPJ: **23.051.610/0001-10**
Razão Social: **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC)

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art 176, do Decreto Estadual n 462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 20 de fevereiro de 2024**
Data da Validade: **sábado, 20 de abril de 2024**

AUTENTICAÇÃO n.º: **134E954-1E44AB6716-D1FDS05A**

Código QR




Emitida pela Internet

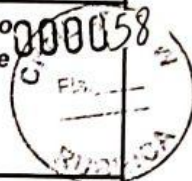
CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589
Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714
E-mail: atendimentopgeacre@gmail.com
www.pge.ac.gov.br



	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 18/01/2024 Hora Emissão: 10:37
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i>		
<i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa (Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</i>		
Nome/Razão Social: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA		
Inscrição Estadual: 01.046.288/001-76	Identidade:	
CNPJ: 03.051.610/0001-10	CPF:	
Endereço: TRAVESSA LUIZ MERIM PEDREIRA BAIRRO: CENTRO , CEP: 69980000		
Município: CRUZEIRO DO SUL	Data da Impressão: <i>Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024, 13:26</i>	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	Data de Validade: 17/03/24	
Outras Informações:		
OBSERVAÇÕES		
<i>* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br</i> <i>Código de Autenticidade: 07ea4e8fdec32516</i> <i>* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</i> <i>* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</i> <i>* Emitido pelo Portal Sefaz Online</i>		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.051.610/0001-10

Certidão n°: 11633608/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:29:07

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.051.610/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12200079948

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACE2300017910

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CRUZEIRO DO SUL

Local

11 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1120628 em 11/07/2023 da Empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CNPJ 23051610000110 e protocolo 230092772 - 11/07/2023. Autenticação: DC9A627B5870518238EE15DDBAFFA6C4EAE1AB2. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/009.277-2 e o código de segurança p38h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/12

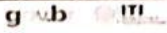



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.277-2	ACE2300017910	11/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.696.112-49	FRANCISCO CLEBER DA COSTA PEDROSA	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

884.045.792-53	THALISSON SILVA RIBEIRO	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1120628 em 11/07/2023 da Empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CNPJ 23051610000110 e protocolo 230092772 - 11/07/2023 Autenticação: DC9A627B5870518238EE16DDDBAFFA6C4EAE1AB2 Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/009.277-2 e o código de segurança p38h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.